



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 362, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia a Distância

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 26 de março de 2021 em Reunião Extraordinária, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia na Modalidade Ensino à Distância, condicionada as seguintes adequações:

I - Coerência do currículo com o perfil desejado para o egresso:

- a)** - Definir o conceito de cultura.
- b)** - Definir qual enfoque a Base 4 (Os conteúdos das áreas de Ensino na Educação: infantil, anos iniciais do ensino fundamental, jovens e adultos.)
- c)** - Descrever o processo da avaliação da aprendizagem; os processos de avaliação externa aos quais o curso será submetido, e como os sujeitos do curso os acompanham e como trabalham a consequência dos resultados obtidos.

II - Coerência do currículo face às Diretrizes Curriculares Nacionais:

- a)** - Esclarecer conceito de pesquisa uma vez que, ora parece se referir à pesquisa da própria prática, ora à pesquisa “científica”.
- b)** - Item “V. Princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso”: unir em só item “construção e reconstrução do conhecimento” e “investigação”; complementar, junto aos princípios assumidos no PPC, os seguintes: a liberdade de cátedra (Inciso II); o pluralismo de

ideias e de concepções pedagógicas (Inciso III) e a gestão democrática (Inciso VI). (Constituição 1988, Art. 206).

III - Dimensionamento da carga horária.

a) - Ampliar carga horária total do Curso em 400 horas para atendimento ao Artigo 22 da Resolução CNE/CP nº2/2019, de 20 de dezembro de 2019.

b) - Acatar a Sugestão de contabilizar horas complementares (100 horas); acréscimo de duas disciplinas optativas – 60 horas cada; de 10 horas aos estágios de ensino fundamental e de educação infantil; 20 horas ao estágio de administração escolar; considerar na carga horária a ser acrescida atividades de extensão, conforme Res CNE/CP 07/2018.

IV - Adequação e atualização das ementas e programas dos componentes curriculares.

a) - Adequar a redação das ementas das disciplinas.

b) - Incluir a abordagem da história da educação de grupos subalternizados e excluídos, a exemplo dos negros, indígenas e das mulheres, indicando bibliografia relativa, bem como indica disciplinas que podem contemplar: História da Educação, História da Educação Brasileira e Filosofia da Educação. Para compreendermos a permanência das desigualdades sociais e o papel da educação na sua superação, é necessário conhecer o lugar, o silenciamento e o protagonismo desses sujeitos na história da educação geral e brasileira. Reconhecer tais sujeitos como produtores de conhecimento, sua cosmovisão e epistemologias é necessário nos processos formativos das/os futuras/os profissionais da educação.

V - Quanto à forma do documento, adequar conforme abaixo:

a) – Acrescentar uma lista de siglas, tendo em vista sua ampla publicização.

b) – Adequar gráficos, tabelas, quadros às normas da ABNT.

c) – Rever listagem final das referências.

d) – Realizar revisão lexical, já que em certas passagens há enganos que podem comprometer o sentido do texto.

e) – Corrigir na Ficha Técnica do Curso: números de vagas e de polos.

f) - Indicar na figura (página 43) o significado de cada uma das colunas em que as “Bases” estão dispostas.

g) - Corrigir a informação de que “Os cursos de graduação nesta modalidade estão vinculados ao CoG” (p. 9).

h) – Ajustar formatação textual no Item “III. O papel da SEaD na implantação e apoio aos cursos UAB na UFSCar”, pois há o Sub- item “Atribuições e papéis” não condiz com enunciado do item III.

i) – Atualizar texto do Projeto Pedagógico do Curso, uma vez que a não atualização pode sugerir que as ações para garantia da qualidade na oferta do Curso ocorreram apenas nas primeiras ofertas.

Art. 2º A Coordenação do Curso deverá encaminhar a versão final e aprovada do Projeto Pedagógico, juntamente com as fichas de caracterização, para a DiDPed até o dia **25/05/2020**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 06/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0366180** e o código CRC **3478E9D9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006476/2021-25

SEI nº 0366180

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019